



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 823 de 1 de dezembro de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, até o limite de Cr\$83,10 (oitenta e treis cruzeiros e deis centavos), destinado a atender às despesas com a aquisição de materiais para reformas nos prédios do vestiário e ginásio, do Ginásio Estadual de Parapuã.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação, na mesma importância:

Serviços Urbanos

Setor de Praças, Parques e Jardins

4.0.0.0.95 - Despesas de Capital

4.1.0.0.95 - Investimentos

4.1.1.0.95 - Obras Públicas

4.1.1.3.95 - Prosseguimento e Conclusão
de Obras

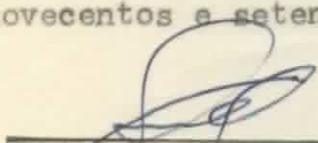
01 - Ampliação do Jardim Pú

blicoCr\$ 83,10

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 1 de dezembro de 1.970 (hum mil novecentos e setenta).-


- GUIDO BELONE -

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura /
Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lu
gar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária